

Publicado no D.O.E. nº 10069
Dia 17/11/17



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

RePublicado no D.O.E. nº 10072
Dia 22/11/17

TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS E A SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO - SECS, OBJETIVANDO A DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

TERMO DE AJUSTE Nº 042/2017

Protocolo nº 14.830.179-4

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, inscrita no CNPJ sob nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.530-915, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 954.242-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **SEDS**, e a SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECS, inscrita no CNPJ sob nº 78.713.153/0001-73, com sede no Palácio Iguaçu, Praça Nossa Senhora da Salete, s/nº, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.530-909, neste ato representada por seu Secretário, Senhor **Deonilson Roldo**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.021.385-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 371.416.439-15, residente e domiciliado em Curitiba/PR. doravante denominada **SECS**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTE**, de acordo com as disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, na Lei Estadual nº 15.608/2007, no Decreto Estadual nº 4.189/2016, e o constante no protocolo retromencionado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Ajuste o desenvolvimento de projeto de diagramação, editoração e publicação do Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com o objetivo de produzir o material que trata da acessibilidade para pessoas com deficiência, que incorpore as necessidades específicas e mantenha a qualidade do conteúdo original, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, encartados no Protocolado nº 14.830.179-4, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de suas transcrições.

PARÁGRAFO ÚNICO. É vedada a alteração do objeto do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I. São obrigações da **SEDS**:

- a) emitir Movimentação de Crédito Orçamentário - MCO, conforme dotação orçamentária da despesa, com fundamento na Lei de Responsabilidade Fiscal e no Decreto Estadual nº 5.975/2002, para execução deste Termo de Ajuste, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- b) acompanhar a execução do presente Termo de Ajuste, por servidor da Coordenação da Política pública correspondente, que anotará em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;
- c) providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma da Lei, às suas expensas.

II. São obrigações da **SECS**:

- a) executar o objeto, conforme Plano de Trabalho, após a descentralização do orçamento programado;
- b) não utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- c) promover as despesas constantes do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, observando os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da moralidade, da imparcialidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, devendo realizar procedimento licitatório;
- d) os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado;
- e) realizar procedimento licitatório, de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- f) a comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e da sigla **SEDS**;
- g) determinar que as notas fiscais/faturas sejam atestadas por pessoas devidamente credenciadas pelo ordenador de despesa;
- h) encaminhar à **SEDS**, visando à liquidação da despesa e ao respectivo pagamento, a seguinte documentação:
 - processo licitatório original, com exceção do disposto no art. 13, do Decreto Estadual nº 5.975/02;
 - uma via da ordem de compra/serviço referente a autorização para o fornecimento de bens ou serviços;

- pedido de empenho original, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa;
 - primeira via de nota fiscal/fatura referente a execução de obras, serviços ou do fornecimento de bens devidamente atestada, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 3º do Decreto nº 5.975/02;
 - contrato original celebrado para a execução de obras, serviços ou fornecimento de bens;
 - uma via da nota de empenho;
 - emitir nota de estorno de empenho, quando for o caso;
 - três orçamentos originais, no mínimo, para a execução da despesa, quando o valor desta se encontrar na faixa "Dispensável de Licitação", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- i) o documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados;
 - ii) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar efetividade pedagógica e social;
 - iii) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, bem como por todos os litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados no projeto;
 - iv) utilizar os recursos de forma eficiente, observando os valores e itens estipulados no Plano de Trabalho;
 - v) encaminhar à Coordenação de Política da Pessoa com Deficiência - CPCD/SEDS, os relatórios indispensáveis ao acompanhamento e à avaliação das ações, bem como da aplicação dos recursos do Plano de Aplicação;
 - vi) fornecer a Coordenação da Política da Pessoa com Deficiência - CPCD/SEDS, sempre que solicitadas, quaisquer informações relativas ao Plano de Aplicação e ações desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste ajuste será de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado, no interesse dos participes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos para atender a presente demanda, no valor total de R\$ 294.310,00 (duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e dez reais), serão disponibilizados por meio de "Movimentação de Crédito Orçamentário - MCO" para a descentralização do orçamento programado, conforme Termo de Cooperação Técnico Financeira celebrado entre os participes, nos termos do Decreto Estadual nº 5.975/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor estabelecido neste instrumento não poderá se aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação



prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

É assegurada à SEDS exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para este Termo de Ajuste fica indicado por parte SEDS, a Sra. **Ana Paula dos Santos**, portadora da Cédula Identidade RG nº 8.936.190-7, inscrita no CPF nº 059.836.249-54, e por parte SECS, a Sra. **Fabíola Maziero Pinheiro**, portadora da Cédula de Identidade nº 8.235.926-5, inscrita no CPF nº 037.535.089-06, para realizar a fiscalização do cumprimento das cláusulas do presente ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas, decorrente do uso dos recursos, deverão ser arquivados pela SECS, pelo período de 10 (dez) anos, em sua sede, onde ficarão à disposição da SEDS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Ajuste poderá ser:

- I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste Termo de Ajuste, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações dele decorrentes, assumidas até o momento da rescisão ou denúncia.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante termo aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a modificação do objeto.



CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas acerca dos recursos recebidos, bem como da execução do objeto do Termo de Ajuste, deverá ser apresentada à Coordenação da Política da Pessoa com Deficiência - CPCD/SEDS, ao final da execução do objeto.

PARAGRAFO ÚNICO. Na hipótese de conclusão, rescisão ou extinção do ajuste, os saldos financeiros remanescentes retornarão ao Órgão Titular de Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Termo de Ajuste deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues na Coordenação da Política da Pessoa com Deficiência SEDS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Ajuste, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 14 de Novembro de 2017


Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da Família e
Desenvolvimento Social


Deonilson Roldo
Secretaria de Estado da Comunicação
Social - SECS

TESTEMUNHAS:

1:

2:

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias
80.530-915 | Curitiba | Paraná | Brasil | www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br


Eliane Criz Alves
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG: 13.558.734.0/PR


Thais Inacio
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG: 6.223.288-9/PR

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912376710**PROTÓCOLO: 13.474.479-0**

OBJETO: "A Contratante será categorizada pela ECT, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br".

Vigência a partir de 16/11/2017.

DOTAÇÃO: 5702.08122424.414, 3390.3947 e fonte 100.

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Curitiba, 16/11/2017
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado – SEDS

111316/2017**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

Retificação da Publicação Editada no Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços Edição 10064, do dia 09/11/17, Página 04, Protocolo 107832/2017

ONDE SE LÊ: EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO N° 053/2017.

LEIA-SE: EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 053/2017

Curitiba, 16 de novembro de 2017

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

111381/2017**EXTRATO TERMO DE AJUSTE N° 042/2017****Protocolo nº 14.830.179-4**

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Secretaria de Estado da Comunicação – SECS

Objeto: Desenvolvimento de projeto de diagramação, editoração e publicação do Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com o objetivo de produzir o material que trata da acessibilidade para pessoas com deficiência, que incorpore as necessidades específicas e mantenha a qualidade do conteúdo original, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, encartados neste protocolado

Valor: R\$ 294 310,00 (duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e dez reais), os quais serão disponibilizados por meio de Movimentação de Crédito Orçamentário, nos moldes do Decreto Estadual nº 5.975/2002.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da publicação

Autorizado e Assinado: em 14/11/2017

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - FINANCEIRA N°**019/2017****Protocolo nº 14.830.179-4**

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Secretaria de Estado da Comunicação – SECS

Objeto: Desenvolvimento de projeto de diagramação, editoração e publicação do Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com o objetivo de produzir o material que trata da acessibilidade para pessoas com deficiência, que incorpore as necessidades específicas e mantenha a qualidade do conteúdo original, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, encartados neste protocolado.

Valor: R\$ 294 310,00 (duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e dez reais).

Dotação Orçamentária: 5702 08242024 412 e 5702 08122424.414, rubrica 3390 3900, Fontes de Recurso 100 e 103

Vigência: a partir da data da publicação até 31/12/2017

Autorizado e Assinado: em 14/11/2017

Curitiba, 16 de Novembro de 2017

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

111376/2017**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2015****PROTÓCOLO: 14.762.773-4 (apenso 13.467.736-8)**

OBJETO: Contrato fica prorrogado pelo período de 24 meses a contar de 01/11/2017 a 31/10/2019.

DOTAÇÃO: 4760.10301194.202, rubrica 3390.3905 e fonte 100.

CONTRATADA: APADEFIC

Curitiba, 16/11/2017
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado – SEDS

111062/2017**Secretaria da Cultura****PRÊMIO ARTE PARANÁ – TERCEIRA EDIÇÃO**

Editoral N° 05/2017 - Resultado da fase de Avaliação Artística
A Secretaria de Estado da Cultura, por meio da Comissão de Avaliação Artística, divulga o resultado dos projetos **CLASSIFICADOS** do edital Prêmio Arte Paraná – Terceira Edição – Editorial n° 05/2017

CLASSIFICADOS		
ÁREA: CONGADA		
Não foram apresentadas propostas		
PROONENTE	PROJETO	NOTA
Associação de Cultura Popular Mandicuera	Amanhece Fandango do Litoral do Paraná	58,0
Olaria Projetos de Arte e Educação Ltda. ME	Fandanguará na Estrada	53,8
ÁREA: FOLIAS		
PROONENTE	PROJETO	NOTA
Santa Produção Ltda. ME	Divino do Litoral do Paraná	59,3
Olaria Projetos de Arte e Educação Ltda. ME	Folia de Reis Mensageiro da Paz	52,8
ÁREA: HIP HOP		
PROONENTE	PROJETO	NOTA
Associação Londrinense de Circo	Hip Hop em Cena	55,8
Gilmar Rodrigues de Lima 99634007953	Flowzika e seus B/Boys	43,6

CLASSIFICADOS PELO ITEM 5.2

Havendo necessidade poderá ocorrer remanejamento de recursos em razão da ausência de inscritos para as áreas

ÁREA: FANDANGO		
PROONENTE		
Associação de Pesquisa e Projeção Folclórica Por do Sol	Fandangando pelo Paraná	42,9

Para mais informações acesse o site www.cultura.pr.gov.br ou entre em contato com a Coordenação de Ação Cultural pelo e-mail cac@seec.pr.gov.br, telefone (41) 3321- 4779 ou na sede da SEEC, na Rua Ébano Pereira, 240, Centro – Curitiba – PR, das 9h às 12h e das 14h às 18h.

Curitiba, 16 de novembro de 2017
Comissão de Habilitação do Edital 05/2017 da SEEC

111302/2017**Secretaria da Educação****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO****GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL****EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação

CONTRATADA: Marte Equipamentos para Laboratório Ltda – EPP

OBJETO: Contrato nº 1336/2017 - SEED de Aquisição de equipamentos para compor os laboratórios básicos e específicos das novas Unidades dos Centros Estaduais de Educação Profissional – Programa Brasil Profissionalizado, no valor total de R\$ 224.997,00 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais), referente ao PE 468/2017 – SEED, com recursos da Fonte 107 – Recurso Federal

AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor Geral - Resolução nº 1162/2015 SEED/GS

DATA: 11/10/2017**110966/2017****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO****GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL****EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL**

Formalizo o Termo de Cessão de Uso de Imóvel nº 102/2017, referente ao protocolo nº 14.508.890-9, com a Prefeitura Municipal de Curitiba e a Secretaria de Estado da Educação do Paraná, representado pelo Diretor Geral, Sr. Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor Geral/SEED - Res. 1162/15 SEED/GS

DATA: 06/06/2017**111051/2017**

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO – SEAB****EXTRATO TERMOS DE CONVÉNIOS**

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, para incrementar a produção agrícola e pecuária, junto aos agricultores familiares nas Comunidades Rurais do município.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: nos termos dos § 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017 .

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e Prefeitos dos municípios a seguir relacionados..

Município/ Protocolo	Convênio nº / Assinatura	Empenho SEAB nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida R\$
Campina Grande do Sul 14.598.213-8	CV 210/17 10/11/17	657014832	85.000,00	9.730,00
Guaíra 14.612.217-5	CV 219/17 16/11/17	657015112	32.000,00	12.999,66
Iporã 14.354.122-3	CV 233/17 21/11/17	657015432	106.603,00	4.438,00
Novo Itacolomi 14.713.594-7	CV 214/17 14/11/17	657015102	20.000,00	0,00
Pérola D'Oeste 14.818.250-7	CV 207/17 09/11/17	657014953	255.000,00	0,00
Santa Izabel do Oeste 14.836.953-4	CV 204/17 09/11/17	657015392	22.000,00	0,00
Terra Rica 14.802.491-0	CV 213/17 14/11/17	657015072	107.200,00	0,00

OBJETO: Aquisição de um veículo, tipo utilitário, para incrementar a realização de atividades técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Municipal de Agricultura, junto aos agricultores familiares das Comunidades Rurais do município.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: nos termos dos § 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017 .

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e Prefeitos dos respectivos municípios, a seguir relacionados.

Município/ Protocolo/ Vigência	Convênio nº / Assinatura	Empenho SEAB nº	Valor SEAB R\$	Contrapar- tida R\$
Andirá 14.632.762-1	CV 211/17 10/11/17	657015122	45.000,00	3.000,00
Cafezal do Sul 14.601.653-7	CV 218/17 16/11/17	657015152	45.000,00	6.147,00
Cambira 14.648.825-0	CV 199/17 09/11/17	657015042	50.000,00	5.000,00
Tamboara 14.585.327-3	CV 212/17 13/11/17	657015132	45.000,00	3.000,00

OBJETO: Implementar o Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares—com ênfase à Trafegabilidade das Estradas Rurais.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses

AUTORIZAÇÃO: Artigo 2º do Decreto 6515/2012

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e Prefeitos dos respectivos municípios, conforme segue:

Município/ Protocolo	Convênio nº / Data assinatura	Empenho SEAB nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida R\$
Cascavel 14.594.339-6	CV 135/17 11/11/17	657014802	100.000,00	20.853,20
Perola D'Oeste 14.850.465-2	CV 196/17 09/11/17	657014643	839.000,00	0,00
Ramilândia 14.649.031-0	CV 215/17 14/11/17	657014902	99.895,00	0,00
Salgado Filho 14.592.760-9	CV 220/17 16/11/17	657015352	676.646,84	54.846,05

OBJETO: Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

AUTORIZAÇÃO: os termos dos § 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017 .

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara -Secretário de Estado e Altamiro Pereira Santana - Prefeito

Município/ Protocolo	Convênio nº / Data assinatura	Empenho SEAB nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida R\$
Alto Paraná 14.871.000-7	CV 225/17 18/11/17	657015602	209.880,00	0,00

EXTRATO TERMO ADITIVO

OBJETO: Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais.

AUTORIZAÇÃO: Decreto 4189/2016 – art. 1º, inc. VI e VII

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara -Secretário de Estado e Manoel Abrantes Neto - Prefeito

Município/ Protocolo/ Assinatura	Aditivo nº	Objeto do aditamento/
Iguaraçu 14.844.546-0 13/11/2017	1º TA ao CV nº 067/2016	Prorrogação do prazo de vigência para 02/12/2018 com readequação do Cronograma de Execução conforme novo Plano de Trabalho apresentado .

OBJETO: Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias.

AUTORIZAÇÃO: Decreto 4189/2016 – art. 1º, inc. VI e VII

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara -Secretário de Estado e Antonio Carlos Lopes - Prefeito

Município/ Protocolo/ Assinatura	Aditivo nº	Objeto do aditamento/
Astorga 14.908.641-2 13/11/2017	1º TA ao CV nº 222/2016	Prorrogação do prazo de vigência para 16/11/2018 e retificação da Cláusula Sexta do Convênio, com readequação do Cronograma de Execução conforme novo Plano de Trabalho apresentado .

113193/2017

**Secretaria de Estado da Família
e Desenvolvimento Social****CONTRATO 1020/2017**

PROTOCOLO: 14.686.807-0

OBJETO: Contratação de consultor individual para realização de serviços técnicos especializados para consultoria na criação de produtos gráficos e audiovisuais relacionados ao acompanhamento familiar do Programa Família Paranaense.

VALOR: R\$ 96.394,38

CONTRATADA: Louise Clarissa Vendramini

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5702.08244024.409, rubrica 3390.4724,3390.3501 e 3390.9310, fonte 142.

VIGÊNCIA: – 13/11/2017 a 12/02/2018.

Curitiba, 21/11/2017
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado – SEDS

112841/2017

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Retificação da Publicação Editada no Diário Oficial Comercio, Industria e Serviços Edição 10069, do dia 17/11/17, Página 04, Protocolo 111376/2017

ONDE SE LÊ: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Secretaria de Estado da Comunicação – SECS

LEIA-SE: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECS

Curitiba, 21 de novembro de 2017

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

113240/2017